



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 007/2024
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SEDECI- Secretaria Municipal de Defesa Civil
- Responsável: #RESP Denise Gripa e Aline Aparecida Mette

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC _ _ _

Aquisição de suplemento vitamínico para o cão mascote da Secretaria Municipal de Defesa Civil, com a finalidade de melhorar a sua capacidade em modular a microbiota intestinal, de modo que sua formulação oferece ao cão uma proteção mais acentuada contra os agentes infecciosos cuja contaminação torna-se mais facilitada devido ao despreparo do sistema imunológico do animal em seus primeiros meses de vida. Assim, a necessidade está centrada totalmente à prevenção e a manutenção de uma saúde de qualidade ao cão mascote, para que assim esta cresça de modo saudável, capaz de desempenhar as suas atividades nos projetos educativos da melhor forma possível.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

Baseada no Fluxo de Caixa na linha nº 52.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica.

2.5. Justificativa da contratação



Faz-se necessária a aquisição de um suplemento vitamínico simbiótico constituído por substâncias nutricionais que auxilie na estimulação e modulação da resposta imunológica da mascote perante os agentes microbióticos externos, a fim de manter a sua saúde e qualidade de vida. Além disso, o medicamento dispõe de imunonutrientes diversificados, fortalecendo o sistema imunológico do cão, o qual, ainda filhote, torna-se mais vulnerável às influências externas propagadas por um ambiente considerado estéril, cujo risco de contágio é alto. Dessa forma, a importância relativa à manipulação de medicamentos compostos por fármacos, tal como o suprimento em questão, é nítida, em virtude do estágio de vida da mascote que requer cuidados mais específicos para assim garantir o seu crescimento e desenvolvimento saudável.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

- a) Os produtos a serem adquiridos deverão ser novos de boa qualidade e de primeiro uso, obedecendo rigorosamente as características dos produtos mencionados neste Termo de Referência.
- b) Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.
- c) Os produtos deverão ser entregues embalados, constando a identificação do fabricante, peso, descrição do produto, informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade.
- d) Os produtos deverão ser acondicionados de forma correta e transportados em condições adequadas para que não ocorra o perecimento.
- e) Obedecer rigorosamente o prazo de entrega.
- f) Substituir, imediatamente, os produtos que apresentem danos ou avarias.
- g) Entregar as embalagens sem conter emendas, rasuras, sinais de violação de qualquer tipo, bem como amassadas, manchadas ou com danos aparentes.
- h) A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade.
- i) É de responsabilidade da contratada a entrega do objeto no endereço indicado.
- j) Os produtos deverão ser entregues acondicionados em caixas e embalagens adequadas de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, identificados com marcas/modelos e destino.
- k) Declarar que atende a todas as exigências legais.
- l) Comprometer-se a fornecer os serviços de acordo com as condições, prazo, qualidade, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência.



m) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.

n) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer fato <https://correio.blumenau.sc.gov.br/webmail/server/download.php?sid=wm65e1bd76430fd812374545&class=attachment&fullpath=aci.sedeci@blumenau.sc.gov.br/Documentos/626297f54e55/logo%20defesa%20lani.jpgextraordinário> ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

o) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente.

p) Substituir o produto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega, caso seja detectado algum problema.

q) Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

r) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

s) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

t) Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Não se aplica.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?



Não se aplica.

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Item	Unidade/Medida	Descrição	Quantidade
1	Bisnaga	SUPLEMENTO, TIPO: VITAMÍNICO, APLICAÇÃO: PARA CÃES, APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 2 ml (APROXIMADAMENTE)	7

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A aquisição do produto é imediata após a emissão da Nota de Empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

A aquisição do produto é imediata após a emissão da Nota de Empenho.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX



Praça Victor Konder, 02, Secretaria Municipal de Defesa Civil, 1º andar, sala 14.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A referida contratação detém como objetivo a aquisição de um suplemento vitamínico capaz de promover o fortalecimento do sistema imunológico do novo cão mascote da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Amora, prevenindo assim o contágio por alguma enfermidade, haja vista que filhotes apresentam a tendência de serem vulneráveis frente aos agentes infecciosos presentes no meio. Desse modo, mediante a manipulação do medicamento, a mascote poderá crescer e desenvolver-se de forma saudável, tornando-se apta a executar com qualidade e eficiência as atividades referentes aos projetos pedagógicos que participará.



4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

#LPRC

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

Imediato

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle



- a)** Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado. Para executar a fiscalização/acompanhamento do objeto contratado os órgãos participantes do contrato no momento oportuno designaram servidores por meio de portaria, conforme Legislações pertinentes;
- b)** A Fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos;
- c)** Cada órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta contratação, se em desacordo com as especificações;
- d)** Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o órgão requisitante.
- e)** Deverá seguir e observar:
- e.1** Serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento dos itens e condições, a qualidade, conforme prevê a Lei nº. 14.133/21, que atestará o seu cumprimento apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e.2** Será disponibilizado ao fiscal, o processo, sempre que solicitado, todo o material e documentação necessária para acompanhamento;
- e.3** Será acompanhada e fiscalizada por profissionais, conforme descrito neste termo, que será nomeado/designado no momento oportuno após emissão do contrato através de portaria interna;

Os servidores públicos municipais indicados para fiscalização e gestão estão nas tabelas abaixo:

	Fiscal	Fiscal Substituto	Gestor	Gestor Substituto
Nome:	Danyara Marchetti	Glausuara Marchetti	Dirceu Rodrigues	Vanusa Nowasky
Cargo:	Professora	Professora	Diretor Operações	Educadora Social
Matrícula	23122-1	23124-1	92105-9	22890-4
Telefone:	(47)3381-6753	(47)3381-6753	(47)33381-6830	(47)3381-6830



E-mail:	danyaramarchetti@blumenau.sc.gov.br	glausuaramarchetti@blumenau.sc.gov.br	dirceurodrigues@blumenau.sc.gov.br	vanusanowasky@blumenau.sc.gov.br
---------	-------------------------------------	---------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento dos serviços, da seguinte forma:

- a) Declarar que atende a todas as exigências legais;
- b) Comprometer-se a fornecer os itens conforme padrão de qualidade estabelecido na especificação;
- c) Realizar a entrega dos itens conforme estabelecido nos itens do item 2.6, 3.3 e 3.4;
- d) Substituir o item, no prazo máximo de 01 (uma) hora após a entrega, caso seja detectado algum problema e/ou seja rejeitado;
- e) Comunicar a secretaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação;
- f) Realizar a entrega no endereço indicado, mediante requerimento;
- g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- h) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação;
- i) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações;
- j) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- k) O fornecedor deverá adequar seus documentos fiscais conforme o Decreto Municipal nº 14.578, que regulamenta a retenção do imposto de renda retido na fonte no pagamento ao fornecedor de bens ou serviços contratados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Blumenau, informamos que conforme art. 2º realizaremos os procedimentos de retenção:



- k.1 A fim de atender o art. 4º do decreto, deve ser destacado em suas notas fiscais, faturas e ou recibos a retenção prevista na IN RFB nº 1.234, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades Municipais;
- k.2 O fornecedor que está amparado por isenção ou não incidência, deverão informar, no documento fiscal esta condição e o seu enquadramento legal, devendo utilizar os anexos para justificar a sua situação, previstos na IN RFB nº 1.234, sob pena de sofrerem a retenção do Imposto de Renda sobre o valor TOTAL do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos fora das especificações mínimas;
- c) Encaminhar o empenho após a sua emissão;
- d) Solicitar a entrega dos itens através do endereço eletrônico institucional de cada Secretaria;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- f) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste objeto;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- h) Retenção de imposto de renda conforme previsto no Decreto Municipal nº 14.578/2023.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC



As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do	Mínimo de quatro anos e



contrato.	no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos #MARC

Não se aplica.

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será permitida a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Sem limites de subcontratação.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #QMPC Não se aplica.

5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT



Em até 28 dias após a data de aceite da Nota Fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP



Não se aplica.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Empresa contratada fará a entrega do quantitativo solicitado na Nota de Empenho. Após o recebimento provisório pelo local indicado o Fiscal fará a conferência do material com o modelo/amostra aprovada e no caso de estar de acordo com o descritivo e amostra o Fiscal fará a assinatura da Nota Fiscal com o recebimento Definitivo.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO Não se aplica.

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

7.2. É uma licitação dispensada?

☒ Sim ☐ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?



☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O fornecedor em questão apresentou o menor preço da pesquisa do mercado realizada pela Secretaria, o que faz com a escolha deste seja a ação mais alinhada ao princípio da Administração Pública referente à economicidade.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☐ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

Não se aplica.

8.2. Critério de julgamento

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #CDJU Não se aplica.

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens



8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTÉ

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Fechado #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Sem benefícios para MPE #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte #TMPE

Não se aplica.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR



Não se aplica.

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta? #VGPR

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não #AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica.

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis #ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo #POUC Não se aplica.

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB



Não se aplica.

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

Não se aplica.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☐ Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional



☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?



☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

A quantidade deverá abranger o seguinte item:

Item	Unidade/Medida	Descrição	Quantidade
1	Bisnaga	SUPLEMENTO, TIPO: VITAMÍNICO, APLICAÇÃO: PARA CÃES, APRESENTAÇÃO: BISNAGA COM 2 ml (APROXIMADAMENTE)	7

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.



Ao signatário infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da ata de registro de preços	Mínimo de três anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #RDEC

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP



Não se aplica.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

O valor máximo da contratação é de R\$.314,30, em conformidade com as pesquisas de mercado.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

27 de maio de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2024/1095 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 10.02.06.182.0090.2309 - PROGRAMA DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO



Fonte de Recurso: 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.30.18.00.00.00 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 28 de maio de 2024.

Carlos Olímpio Menestrina

Secretário Municipal de Defesa Civil